## PODER JUDICIÁRIO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENCA**

Processo n°: 1000592-85.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Rn Engenharia Ss

Requerido: Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda

RN ENGENHARIA SS pediu a condenação de GOBBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA ao pagamento da importância atualizada de R\$ 5.234,40, referente ao serviço de topografia para ela prestado e não pago na data aprazada.

A ré foi citada e não contestou o pedido.

Apesar de intimada, a autora não se manifestou sobre a falta de defesa.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (art. 344 do Código de Processo Civil). Ademais, os documentos juntados demonstram a relação jurídica estabelecida entre as partes, da qual decorre o débito devido pela empresa ré.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno a ré a pagar para a autora a importância de R\$ 5.234,40, com correção monetária e juros moratórios subsequentes aos já contabilizados na planilha de fl. 03, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios do patrono da autora fixados em 15% do valor da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 03 de setembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA